



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal **ANY ORTIZ (CIDADANIA-RS)**

Apresentação: 28/05/2024 19:25:56.013 - Mesa

REQ n.1817/2024

REQUERIMENTO

(Da Sra. Any Ortiz)

Requer a desapensação do Projeto de Lei nº 995/2024, no qual está apensado ao Projeto de Lei nº 3049/2021.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 142, caput, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que o Projeto de Lei nº 995/2024, seja desapensado do Projeto de Lei nº 3049/2021.

O objetivo do requerimento é que o PL de nº 995, de 2024 possa seguir sua tramitação regimental de forma autônoma, uma vez que as proposições embora tenham matérias aparentemente semelhantes, as finalidades de ambas se diferem.

JUSTIFICAÇÃO

O pensamento do Projeto de Lei nº 995/2024 ao Projetos de Lei nº 3049/2021, ainda que atenda aos requisitos expressos no art. 139, inciso I, e artigo



Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados - Anexo IV – Gabinete: 810
Brasília/DF – CEP: 70.160-900 – Telefone: (61) 3215-5810 | (61) 3215-3810
E-mail: dep.anyortiz@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246146048700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Any Ortiz



* C D 2 4 6 1 4 6 0 4 8 7 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal **ANY ORTIZ (CIDADANIA-RS)**

142, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, há uma certa urgência ao caso exposto a seguir.

O presente Requerimento de desapensação destaca-se o Projeto de Lei nº 995 de 2024, no qual dispõe sobre a reabertura do prazo de adesão ao Programa Especial de Regularização Tributária (Pert), instituído pela Lei nº 13.496, de 24 de outubro de 2017, e dá outras providências, onde no qual, visa alterar a Lei nº 13.496/2017 para permitir que os contribuintes possam aderir novamente ao Pert, um programa que oferece condições especiais para regularização de débitos fiscais. A proposta busca facilitar a regularização tributária e proporcionar oportunidades para que empresas e pessoas físicas afetadas por calamidade pública de âmbito nacional possam quitar suas dívidas com o fisco.

Destaque-se o caso das empresas e pessoas que foram e ainda estão sendo afetadas pela catástrofe que assola as 467 cidades do Rio Grande do Sul.

Frisa-se o alívio financeiro para empresas e cidadãos, que no qual, o Pert vem a oferecer condições especiais para a regularização de débitos fiscais, permitindo que pessoas jurídicas e pessoas físicas negociem suas dívidas com o fisco. Cidades em calamidade pública podem ter uma parcela significativa de contribuintes com pendências tributárias. A adesão ao Pert possibilita que esses contribuintes regularizem sua situação fiscal, aliviando o peso das dívidas.

Nesse momento tão desafiador, precisamos dar estímulo à economia, principalmente nas cidades assoladas, gerando um impacto positivo na economia local, onde as empresas podem voltar a operar sem restrições fiscais, gerando empregos e movimentando a economia e as pessoas com dívidas em atraso também podem retomar suas atividades econômicas, contribuindo para o desenvolvimento local.

Dando celeridade ao projeto, conseguiremos uma excelente taxa de regularização tributária, resultando em receitas para os municípios. Visando os valores arrecadados, estes podem ser investidos em áreas prioritárias, como saúde, educação, infraestrutura. Em situações de calamidade, esses recursos são ainda mais cruciais para lidar com emergências e reconstruir as cidades.

O Projeto de Lei 995/24 busca reabrir o prazo de adesão ao Pert, incentivando voluntariamente a adesão pelos contribuintes a regularizarem suas pendências de forma voluntária. Cidades em calamidade podem se beneficiar ao

Apresentação: 28/05/2024 19:25:56.013 - Mesa

REQ n.1817/2024



* C D 2 4 6 1 4 6 0 4 8 7 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal **ANY ORTIZ (CIDADANIA-RS)**

promover campanhas de conscientização sobre o programa e facilitar o acesso à adesão.

Por fim, pelas razões expostas, frisa-se a urgência pelos fatos expostos, no qual requer a desapensação do Projeto de Lei nº 995, de 2024 do projeto de lei 3049/2021 mencionado nesta justificativa.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2024.

Any Ortiz
Deputada Federal
Cidadania/RS



Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados - Anexo IV – Gabinete: 810
Brasília/DF – CEP: 70.160-900 – Telefone: (61) 3215-5810 | (61) 3215-3810
E-mail: dep.anyortiz@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246146048700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Any Ortiz

Apresentação: 28/05/2024 13:25:56.013 - Mesa

REQ n.1817/2024



CD246146048700